

As páginas 23 e 24 do Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG, versão 6.1, seção 10. COMPARTILHAMENTO INTERNACIONAL DE PERFIS GENÉTICOS, passam a constar com o texto a seguir, de acordo com deliberação do Comitê Gestor da RIBPG, ocorrida em sua LVIII Reunião Ordinária:

10. COMPARTILHAMENTO INTERNACIONAL DE PERFIS GENÉTICOS

10.1. Inserção/busca de perfis genéticos internacionais no BNPG enviados por meio da INTERPOL

O recebimento de solicitações internacionais ocorre, em regra, por meio da INTERPOL, podendo, em caráter excepcional, ser realizado pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério Público ou por outras instituições competentes. Após o recebimento, procede-se à análise dos critérios estabelecidos pelo Manual RIBPG, o que inclui a marcação da categoria do perfil genético, o preenchimento da tabela de alelos e o atendimento ao core mínimo. Para tanto, devem ser observados os seguintes critérios:

a) Inserção de perfis genéticos internacionais: devem ser adotados os mesmos critérios determinados para os perfis nacionais;

b) Busca de perfis genéticos internacionais de “Vestígios” e de “Restos Mortais Não Identificados” (este último quando comparados com a categoria “Referência Direta de Pessoa Desaparecida” - Missing Person exige-se o mínimo de 8 loci aceitos pela RIBPG, sendo pelo menos 6 dos 13 marcadores genéticos do CODIS e;

c) Busca de perfis genéticos internacionais de “Restos Mortais Não Identificados” utilizando busca por Pedigree (Pedigree Search): devem ser adotados os mesmos critérios determinados para os perfis nacionais.

Em caso de coincidências envolvendo perfis genéticos internacionais, a comunicação ocorrerá primeiramente ao laboratório brasileiro para que este realize os procedimentos de confirmação. Caso o administrador BPG não disponibilize informações em até quinze dias úteis, o BNPG poderá encaminhar as informações disponíveis às autoridades competentes e/ou INTERPOL.

10.2. Envio de perfis genéticos para outros países e para as bases de dados internacionais, conforme solicitação do Administrador do BPG

O administrador BPG pode solicitar ao BNPG o encaminhamento de perfil genético para busca e/ou inserção nas bases de dados da INTERPOL, de países relacionados à investigação ou com outras bases, conforme acordos de cooperação com instituições parceiras.

A solicitação de compartilhamento internacional deve conter, no mínimo, o código do perfil genético e a descrição do caso contendo a justificativa para o envio. Dependendo da categoria do perfil genético a ser compartilhado, poderão ser aplicados procedimentos específicos e requisitos adicionais:

a) Referência indireta de desaparecidos: Em casos de desaparecimento com indícios de ter ocorrido em outro país, o Administrador BPG poderá solicitar o compartilhamento internacional do perfil genético de familiares da pessoa desaparecida, desde que haja consentimento formal destes seja por meio de termo específico ou Difusão Amarela-INTERPOL cadastrada em nome do desaparecido;

b) Resto Mortal Não Identificado: Em casos de falecimento de indivíduo com indícios de ser cidadão estrangeiro, o Administrador BPG poderá solicitar o apoio do BNPG para a identificação do resto mortal não identificado (RMNI). Nessa situação, o perfil genético do RMNI será encaminhado ao país de interesse, por intermédio da INTERPOL ou de instituições parceiras, para confirmação de identidade. Ademais, o BNPG solicitará de perfis genéticos de referência (direta ou indireta) ao país de interesse, por meio da INTERPOL ou de instituições parceiras, para análise pelo BPG;

c) Vestígio: Em casos de crimes com indicativos de ter sido praticado por cidadão estrangeiro, o Administrador BPG poderá solicitar o apoio do BNPG. Nesse caso, o perfil genético do vestígio pode ser encaminhado ao país de interesse, por intermédio da INTERPOL ou de instituições parceiras e;

d) Condenado: Em situações de investigação em andamento em outro país por crime previsto no artigo 9ºA da Lei n. 7.210/1984, o administrador do BPG pode solicitar o apoio do BNPG para uma cooperação policial ou jurídica internacional. Neste cenário, o perfil genético do indivíduo condenado, com sentença transitada em julgado, e cadastrado em BPG de acordo com a legislação vigente, pode ser enviado ao país cuja investigação esteja em curso por intermédio da INTERPOL, de instituições parceiras ou da autoridade central (DRCI/SENAJUS).

10.3. Compartilhamento periódico de perfis de Resto Mortais Não Identificados e de Vestígios com bases de dados internacionais

Os perfis genéticos brasileiros de vestígios e restos mortais não identificados são enviados, semestralmente, à DNA Unit - INTERPOL para confronto com os demais perfis inseridos em suas bases de dados. Além disso, esses perfis podem ser compartilhados com outras bases, conforme acordos de cooperação firmados com instituições parceiras. Em caso de potenciais coincidências detectadas na base de dados global, o administrador do BPG relacionado será demandado pelo BNPG para que forneça metadados e outras informações visando a análise da coincidência.